

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: (____) _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 - REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Contratação dos **serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para equipamentos de condicionadores de ar de diversas marcas do tipo Janela (ACJ), e do tipo Split.**

PROCESSO Nº: 13079/2023

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação da Secretaria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail ou telefone, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13079/2023

ID CIDADES/TCES: 2023.009E0600007.02.0007

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Lei Municipal nº 3.762/2013, Decreto Municipal nº 35.582/2019, Lei Municipal nº 3.259/2009, Decreto Municipal nº 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei Federal nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	08:00 horas do dia 04/10/2023
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 18/10/2023
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 18/10/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:00 horas do dia 18/10/2023

Endereço Eletrônico de Disputa: <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>.

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <HTTPS://bll.org.br/cadastro/>.

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Suprimentos– SEMSU.
Av. Morobá, 20, Morobá, Aracruz/ES - Cep: 29192-733.
Horário de Funcionamento: 12:00 horas às 18:00 horas.
Fone: (27) 3270-7080.

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br.
E-mail: pregao@aracruz.es.gov.br.

01. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para equipamentos de condicionadores de ar de diversas marcas do tipo Janela (ACJ), e do tipo Split, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II do presente Edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "[HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

Dotação: 941

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Classificação: 04.122.0011.2.0022 – Administração e Manutenção da Unidade

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PRÉ-HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)), estando a participação no certame regida nos seguintes termos:

a) **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI:** Itens/lotos reservados exclusivamente para participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Municipal n.º 3.762/2013.

b) **COTA NÃO EXCLUSIVA – AMPLA CONCORRÊNCIA:** Itens/lotos destinados à ampla concorrência, para participação de todos os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, inclusive para participação nos lotes de cota exclusiva para ME/EPP/MEI.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico <HTTPS://blcompras.com/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d) Cadastro de Fornecedores do Espírito Fornecedor do Estado Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx>)

[pcao=todos](#)).

3.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.5.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por descumprimento às condições de participação.

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site <HTTPS://blcompras.com/Home/Login>.

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, devendo, em substituição, encaminhar **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a situação regular do licitante, a qual deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do lote;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo, conforme o caso.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO LOTE, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. **(DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO LOTE)**.

5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria” no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão “Serviço” no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II deste Edital – Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

08. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

8.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

8.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, sendo que ao fim deste período de tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

8.10. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.13. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas

após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 3.2 deste Edital.

9.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 12 deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. No caso de haver lote exclusivo ME/EPP/MEI que represente cota de reserva de 25% de lote não exclusivo – ampla concorrência (75%), ocorrendo de a mesma licitante na condição ME/EPP/MEI sagrar-se vencedora de ambos os lotes, exclusivo e ampla concorrência, tendo ofertado para eles preços diferentes, será considerado para ambos os lotes o menor preço ofertado, devendo a licitante realizar as devidas retificações na proposta.

10.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 13 deste Edital.

11.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante do Anexo II deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que

não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 10 deste Edital.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 09 deste Edital.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 13 deste Edital.

11.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.

11.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

11.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.13.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:

12.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

12.2.2. Valores unitário e total do item/lote: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

12.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;

12.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

12.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;

12.2.6. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos serviços;

12.2.7. Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

12.2.8. Prazo de entrega: conforme condições estabelecidas no Item 18 e subitens deste Edital.

12.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

12.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma "BLL", juntamente à proposta de preços, nos

termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

13.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (SOMENTE PARA OS ITENS 01 a 02)

13.5.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou serviços semelhantes em quantidades, prazos e características ao objeto ora licitado.

13.5.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;

13.5.3. Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários, profissional Engenheiro Mecânico ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, compatível com o objeto da licitação (Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar) detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), relativos à execução dos serviços pretendidos.

13.5.4. A comprovação do vínculo empregatício dar-se-á através da Carteira de Trabalho (CTPS). Quando se tratar de contrato a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços. Em ambos os casos deverá ser juntada Certidão de Registro e Quitação do profissional no CREA, devidamente atualizada.

13.5.5. Declaração formal (em papel timbrado da empresa) de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;

c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para fins de comprovação de enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às Cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

13.7. OBSERVAÇÕES

a) As declarações constantes do item 13.6, alíneas “a” e “b” deverão ser impressas em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da

matriz;

c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

d) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

e) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

f) As documentações solicitadas nos subitens 13.3 e 13.4 que não possuírem data de validade deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;

g) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

h) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DA VISTORIA

14.1. Não será necessária realização de vistoria para esta licitação.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo até 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro manifeste a sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões.

15.2. Havendo manifestação de interesse recursal, o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, para decidir pelo cabimento ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. ADJUDICAÇÃO:

16.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

16.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por LOTE.

16.2. HOMOLOGAÇÃO:

16.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

17. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. DA ATA:

17.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

17.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

17.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar a Ata, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e feita a negociação, assinar a mesma.

17.1.3.1. O adjudicatário convocado que negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

17.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

17.2. DO CONTRATO:

17.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Termo de Contrato.

17.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17.2.4. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

17.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação pelo Contratado.

18. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS

18.1. Os serviços de remoção, instalação e manutenção deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU

18.1.1. Os locais para remoção e instalação serão informados no Memorando de solicitação elaborado pela Secretaria requisitante, e irão compor o processo que subsidiará a solicitação do serviço;

18.1.2 Se durante a remoção e instalação o contratado constatar a necessidade de substituição de peças, deverá formalizar documento identificando o motivo da substituição da peça ao fiscal do contrato para que o mesmo demande ao setor de compras a aquisição pretendida. Após a chegada da peça, a empresa responsável pela remoção e instalação deverá substituí-la e deixar o aparelho de ar condicionado em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 03 (três) dias;

18.1.3. Caso haja necessidade de correção nos serviços de instalação após a remoção, a empresa contratada deverá realizá-la no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a notificação.

18.1.4. A remoção dos aparelhos até os locais de instalação será de responsabilidade da contratada;

18.1.4.1. A descrição e quantitativo dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva) a serem executados estão previstos no item 03, deste Edital (LOTE 01).

18.1.4.2. As especificações dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva) estão previstas no item 04 do Termo de Referência deste Edital.

18.1.4.3. As informações relativas aos relatórios de execução dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva) estão previstas no item 10.1 do Termo de Referência deste Edital.

18.1.5. Fará parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, **sem ônus adicional para o Contrato**, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessários à instalação e remoção como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pinceis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, eventuais elementos de soldas, ferramentas, parafusos, buchas, fitas isolantes, cabos elétricos e os equipamentos de proteção individual dos profissionais contratados.

DA MANUTENÇÃO:

18.1.6. Para a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender os chamados no prazo máximo de 02 (dois) dias para atendimento e 03 (três) dias para a solução do problema; esse último prazo será considerado apenas se não houver necessidade de substituição de peças, caso haja necessidade, deve ser observado o item 18.1.2.

18.1.7. Quando o equipamento a ser consertado, encontrar-se instalado na Orla ou Distritos do Município em até 50 Km de onde se encontra estabelecida a oficina da CONTRATADA, o prazo de atendimento será de até 03 (três) dias para atendimento e 04 (quatro) dias para a solução do problema; esse último prazo será considerado apenas se não houver necessidade de substituição de peças, caso haja necessidade, deve ser observado o item

18.1.8. Os serviços deverão ser revistos na hipótese de não corresponderem as especificações e necessidades da Secretaria CONTRATANTE, devendo ser refeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias, **sem qualquer ônus para administração.**

18.1.9. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

18.1.10. A execução deverá ser realizada em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Aracruz, conforme necessidade e durante a vigência da Ata.

18.1.11.. A contratada prestará serviços nas Secretarias do Município de Aracruz e seus setores vinculados, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde;

18.1.12. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Ordem de Serviços.

18.1.13. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega e/ou execução

DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

RELAÇÃO DE PEÇAS A SEREM REGISTRADAS:

18.1.14. As peças serão solicitadas de acordo com a necessidade constatada pela empresa responsável pela manutenção dos equipamentos, ficando a Secretaria Municipal contratante responsável pela expedição da Autorização de Fornecimento.

18.1.15. As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria contratante.

18.1.16. As peças deverão ser entregues no Almoxarifado, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo – nº 515 - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 08h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal, bem como da cópia reprográfica da autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 9.2 deste termo de referência.

18.1.17. O fiscal do contrato será responsável pela solicitação das peças necessárias para a manutenção dos equipamentos para a(s) vencedora(s) dos **Lotes 03 à 16** e, posteriormente, entregar ao(s) vencedor(es) do(s) **Lote 01 e 02.**

18.1.18. A CONTRATADA deverá fazer a reposição das peças que não preenchem as especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação das **peças**, a devolução (frete) será por conta da CONTRATADA.

18.1.19. Prazo de Garantia das peças: (Garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao estipulado na Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor).

18.1.20. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

18.1.21. A execução deverá ser realizada em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Aracruz, conforme necessidade e durante a vigência da Ata.

18.1.22. A contratada prestará serviços nas Secretarias do Município de Aracruz e seus setores vinculados, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde;

18.1.23. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Ordem de Serviços.

18.1.24. O prazo previsto no item 18.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

18.1.25. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

18.1.25.1. Relatório de Manutenção Preventiva;

18.1.25.2. Ao fim da execução de cada serviço de manutenção Preventiva, a CONTRATADA apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho.

18.1.25.3. Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva as assinaturas dos chefes dos setores responsáveis pela carga patrimonial de cada um dos equipamentos vistoriados.

18.1.25.4. O Relatório de Manutenção Preventiva deverá ser aprovado pelo fiscal/responsável do Contrato. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida pela CONTRATADA, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

18.1.26. Relatório de Manutenção Corretiva:

18.1.26.1. Sempre que realizar serviços de natureza Corretiva, a CONTRATADA deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

a) descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

b) data, hora de início e término dos serviços;

c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

d) O Relatório de Manutenção Corretiva deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato;

18.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento quando da finalização da prestação, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

18.3. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas

correções/substituições no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

18.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

18.5. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Ordem de Serviços, além da Nota Fiscal/Fatura.

18.5.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

18.5.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

18.6. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação.

18.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela SEMSU em cada Ordem de Serviço.

18.8. O quantitativo total expresso no Anexo I deste Edital representa o máximo estimado pela SEMSU para os serviços a serem contratados durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser contratado até o quantitativo mínimo estimado.

18.9. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

19. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado de acordo com os serviços prestados.

19.1.1. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

19.1.1.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

19.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

19.1.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

19.1.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

19.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

19.3. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

19.3.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

19.3.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

19.4. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

19.4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

- I - Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4.2. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento; e
- II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

19.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

19.6.1. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução dos serviços, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

19.6.2. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura da Ata de registro de Preços / do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. DA CONTRATADA:

a) Fornecer os serviços obrigatoriamente em consonância com as regras deste Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

d) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos;

f) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para a prestação do serviço;

- g)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- h)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;
- i)** Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos serviços em que se verificarem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da notificação pela Contratante;
- j)** Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.

20.2. DA CONTRATANTE:

- a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;
- b)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviços;
- c)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 19 deste Edital;
- d)** Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- e)** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;
- f)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações contidas neste Edital;
- g)** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- h)** Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços responsabilizando-se pelo gerenciamento da mesma, inclusive quanto a eventuais renegociações dos preços registrados e aplicações de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução dos serviços e do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Suprimentos, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação dos serviços conforme contratado.

21.2. A Secretaria Municipal de Suprimentos designará formalmente servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do Contrato.

21.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução da prestação constante da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

22.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

22.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

22.2. As multas previstas no subitem 22.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.3 e 22.1.4, poderão ser aplicadas combinado a do subitem 22.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05

(cinco) dias úteis.

22.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.6. A sanção prevista no subitem 22.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou via e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

23.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

23.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

23.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço pregao@aracruz.es.gov.br, ou via sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

23.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

23.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

24. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

24.1. Os órgãos e entidades não participantes que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Secretaria Municipal de Suprimentos, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

24.2. Caberá ao órgão não participante da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor beneficiário a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

24.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços.

24.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

24.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

24.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

25.2. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

25.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

25.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

25.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

25.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Aracruz ou seu substituto, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá,

Aracruz/ES, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7080 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

25.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Espírito Santo e sítio <http://www.aracruz.es.gov.br/licitacoes/>.

25.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

25.14. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

25.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.19. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

25.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

25.21. Na hipótese de serem constatados erros materiais/formais neste edital, prevalecerão as informações constantes no respectivo Termo de Referência (Anexo II).

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 26.1.1. Anexo I - Modelo de Carta Proposta (Especificações e Cotação de Preços);
- 26.1.2. Anexo II - Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa;
- 26.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Superveniência);
- 26.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);
- 26.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 26.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Aracruz, 27 de Setembro de 2023.

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Suprimentos

ANEXO I

CARTA PROPOSTA (Especificações e Cotação de Preços)

REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição dos Serviços	Marca	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ)		300		
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (ACJ)		300		
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (ACJ)		300		
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (ACJ)		285		
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS (ACJ)		262		
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (SPLIT)		225		
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT)		300		
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (SPLIT)		337		
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT)		337		
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT)		225		
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT)		262		
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (SPLIT)		262		

13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT)		112		
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SPLIT)		112		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Item	Descrição dos Serviços	Marca	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
1	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ)		100		
2	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (ACJ)		100		
3	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (ACJ)		100		
4	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (ACJ)		100		
5	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS (ACJ)		100		
6	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (SPLIT)		100		
7	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT)		100		
8	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (SPLIT)		100		
9	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT)		100		
10	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT)		100		
11	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT)		100		
12	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (SPLIT)		100		
13	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT)		100		
14	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SPLIT)		100		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Item	Descrição dos Serviços	Marca	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 03 – EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI					
1	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 7.000 BTU		50		
2	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 10.000 BTU		50		
3	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 12.000 BTU		50		
4	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 18.000 BTU		50		
5	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 21.000 BTU		50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Item	Descrição dos Serviços	Marca	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL 75%)					
1	CAPACITOR DE 10 UF		150		
2	CAPACITOR DE 15 UF		150		
3	CAPACITOR DE 20 UF		150		
4	CAPACITOR DE 25 UF		150		
5	CAPACITOR DE 35 UF		150		
6	CAPACITOR DE 45 UF		150		
7	CAPACITOR DE 50 UF		150		
8	CAPACITOR DE 60 UF		150		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Item	Descrição dos Serviços	Marca	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 05 – EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI (COTA RESERVADA DE 25% DO LOTE 04)					
1	CAPACITOR DE 10 UF		50		
2	CAPACITOR DE 15 UF		50		
3	CAPACITOR DE 20 UF		50		
4	CAPACITOR DE 25 UF		50		
5	CAPACITOR DE 35 UF		50		
6	CAPACITOR DE 45 UF		50		
7	CAPACITOR DE 50 UF		50		
8	CAPACITOR DE 60 UF		50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Item	Descrição dos Serviços	Marca	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL 75%)					
1	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS		190		
2	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS		190		
3	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS		190		
4	COMPRESSOR ROTATIVO 21.000 BTUS		140		
5	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS		48		
6	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS		48		
7	COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 BTUS		48		
8	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS		48		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Item	Descrição dos Serviços	Marca	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	------------------------	-------	------	----------------------	-------------------

LOTE 07 – EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI (COTA RESERVADA DE 25% DO LOTE 06)					
1	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS		10		
2	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS		10		
3	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS		10		
4	COMPRESSOR ROTATIVO 21.000 BTUS		10		
5	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS		2		
6	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS		2		
7	COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 BTUS		2		
8	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS		2		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:					

Item	Descrição dos Serviços	Marca	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 08 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL 75%)					
1	HELICE CONDENSADOR 7.000 (ACJ)		35		
2	HELICE CONDENSADOR 10.000 (ACJ)		35		
3	HELICE CONDENSADOR 12.000 (ACJ)		35		
4	HELICE CONDENSADOR 18.000 (ACJ)		35		
5	HELICE CONDENSADOR 21.000 (ACJ)		35		
6	HELICE CONDENSADOR 7.000 SPLIT		73		
7	HELICE CONDENSADOR 9.000 SPLIT		111		
8	HELICE CONDENSADOR 12.000 SPLIT		111		
9	HELICE CONDENSADOR 18.000 SPLIT		111		
10	HELICE CONDENSADOR 24.000 SPLIT		35		
11	HELICE CONDENSADOR 30.000 SPLIT PISO TETO		35		
12	HELICE CONDENSADOR 36.000 SPLIT PISO TETO		35		
13	HELICE CONDENSADOR 48.000 BTUS SPLIT PISO TETO		35		

14	HELICE CONDENSADOR 60.000 BTUS SPLIT PISO TETO		35		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:					

Item	Descrição dos Serviços	Marca	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 09 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI (COTA RESERVADA DE 25% DO LOTE 08)					
1	HELICE CONDENSADOR 7.000 (ACJ)		15		
2	HELICE CONDENSADOR 10.000 (ACJ)		15		
3	HELICE CONDENSADOR 12.000 (ACJ)		15		
4	HELICE CONDENSADOR 18.000 (ACJ)		15		
5	HELICE CONDENSADOR 21.000 (ACJ)		15		
6	HELICE CONDENSADOR 7.000 SPLIT		27		
7	HELICE CONDENSADOR 9.000 SPLIT		39		
8	HELICE CONDENSADOR 12.000 SPLIT		39		
9	HELICE CONDENSADOR 18.000 SPLIT		39		
10	HELICE CONDENSADOR 24.000 SPLIT		15		
11	HELICE CONDENSADOR 30.000 SPLIT PISO TETO		15		
12	HELICE CONDENSADOR 36.000 SPLIT PISO TETO		15		
13	HELICE CONDENSADOR 48.000 BTUS SPLIT PISO TETO		15		
14	HELICE CONDENSADOR 60.000 BTUS SPLIT PISO TETO		15		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:					

Item	Descrição dos Serviços	Marca	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 10 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL 75%)					
1	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 (ACJ)		84		
2	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 (ACJ)		126		

3	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 (ACJ)		126		
4	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 (ACJ)		126		
5	HELICE TURBINA EVAPORADOR 21.000 (ACJ)		42		
6	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 SPLIT		84		
7	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 SPLIT		126		
8	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 SPLIT		126		
9	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 SPLIT		126		
10	HELICE TURBINA EVAPORADOR 24.000 SPLIT		42		
11	HELICE TURBINA EVAPORADOR 30.000 SPLIT PISTO TETO		42		
12	HELICE TURBINA EVAPORADOR 36.000 SPLIT PISTO TETO		42		
13	HELICE TURBINA EVAPORADOR 48.000 SPLIT PISTO TETO		42		
14	HELICE TURBINA EVAPORADOR 60.000 SPLIT PISTO TETO		42		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Item	Descrição dos Serviços	Marca	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 11 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI (COTA RESERVADA DE 25% DO LOTE 10)					
1	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 (ACJ)		16		
2	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 (ACJ)		24		
3	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 (ACJ)		24		
4	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 (ACJ)		24		
5	HELICE TURBINA EVAPORADOR 21.000 (ACJ)		8		
6	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 SPLIT		16		
7	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 SPLIT		24		
8	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 SPLIT		24		
9	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 SPLIT		24		

10	HELICE TURBINA EVAPORADOR 24.000 SPLIT		8		
11	HELICE TURBINA EVAPORADOR 30.000 SPLIT PISTO TETO		8		
12	HELICE TURBINA EVAPORADOR 36.000 SPLIT PISTO TETO		8		
13	HELICE TURBINA EVAPORADOR 48.000 SPLIT PISTO TETO		8		
14	HELICE TURBINA EVAPORADOR 60.000 SPLIT PISTO TETO		8		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Item	Descrição dos Serviços	Marca	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 12 – EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI					
1	DISJUNTOR 15 AMPERE		200		
2	DISJUNTOR 20 AMPERE		200		
3	DISJUNTOR 25 AMPERE		200		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Item	Descrição dos Serviços	Marca	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 13 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL 75%)					
1	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU (ACJ)		88		
2	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU (ACJ)		88		
3	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU (ACJ)		88		
4	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU (ACJ)		88		
5	MOTOR VENTILADOR 21.000 BTU (ACJ)		88		
6	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU SPLIT		88		
7	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU SPLIT		88		
8	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU SPLIT		88		
9	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU SPLIT		88		

10	MOTOR VENTILADOR 24.000 BTU SPLIT		88		
11	MOTOR VENTILADOR 30.000 BTU SPLIT PISO TETO		43		
12	MOTOR VENTILADOR 36.000 BTU SPLIT PISO TETO		43		
13	MOTOR VENTILADOR 48.000 BTU SPLIT PISO TETO		43		
14	MOTOR VENTILADOR 60.000 BTU SPLIT PISO TETO		43		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Item	Descrição dos Serviços	Marca	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 14 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI (COTA RESERVADA DE 25% DO LOTE 13)					
1	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU (ACJ)		12		
2	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU (ACJ)		12		
3	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU (ACJ)		12		
4	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU (ACJ)		12		
5	MOTOR VENTILADOR 21.000 BTU (ACJ)		12		
6	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU SPLIT		12		
7	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU SPLIT		12		
8	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU SPLIT		12		
9	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU SPLIT		12		
10	MOTOR VENTILADOR 24.000 BTU SPLIT		12		
11	MOTOR VENTILADOR 30.000 BTU SPLIT PISO TETO		7		
12	MOTOR VENTILADOR 36.000 BTU SPLIT PISO TETO		7		
13	MOTOR VENTILADOR 48.000 BTU SPLIT PISO TETO		7		
14	MOTOR VENTILADOR 60.000 BTU SPLIT PISO TETO		7		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Item	Descrição dos Serviços	Marca	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	------------------------	-------	------	----------------------	-------------------

LOTE 15 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL 75%)					
1	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 7.000 BTU SPLIT		85		
2	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 9.000 BTU SPLIT		128		
3	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 12.000 BTU SPLIT		128		
4	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 18.000 BTU SPLIT		128		
5	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 24.000 BTU SPLIT		43		
6	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 30.000 BTU SPLIT PISO TETO		43		
7	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 36.000 BTU SPLIT PISO TETO		43		
8	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 48.000 BTU SPLIT PISO TETO		43		
9	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 60.000 BTU SPLIT PISO TETO		43		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:					

Item	Descrição dos Serviços	Marca	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 16 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI (COTA RESERVADA DE 25% DO LOTE 15)					
1	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 7.000 BTU SPLIT		15		
2	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 9.000 BTU SPLIT		22		
3	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 12.000 BTU SPLIT		22		
4	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 18.000 BTU SPLIT		22		
5	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 24.000 BTU SPLIT		7		
6	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 30.000 BTU SPLIT PISO TETO		7		
7	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 36.000 BTU SPLIT PISO TETO		7		

8	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 48.000 BTU SPLIT PISO TETO		7		
9	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 60.000 BTU SPLIT PISO TETO		7		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos serviços):

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega dos serviços: (conforme Item 18 e subitens deste Edital)

Em de de 2023.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA REGISTRO DE PREÇOS – SEMSU PROCESSO Nº 13.079/2023 – RP's 34, 35, 36, 37, 117 e 118/2023

1. OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o registro de preços para eventual contratação dos **serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para equipamentos de condicionadores de ar de diversas marcas do tipo Janela (ACJ), e do tipo Split**, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Aracruz, e aos seus demais setores vinculados, localizados na Sede, Orla e Distritos, exceto Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A licitação terá como critério de julgamento o **menor preço por LOTE**, sendo dividida em lotes para registrar valores referentes aos serviços de **manutenção preventiva e corretiva e retirada e instalação** nos equipamentos, e lotes para registro do preço das **peças** a serem eventualmente utilizadas na manutenção corretiva dos condicionadores de ar.

1.3. Por tratar-se de contratação de bens e serviços comuns, a licitação girará sob a modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano.

1.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade de aquisição:

2.1.1. A pretensa contratação destina-se a adequar as diversas Secretarias Municipais de Aracruz nos setores de trabalho, com equipamentos adequados aos serviços realizados, ou seja, proporcionar melhor bem-estar aos funcionários na execução de seus atributos no decorrer de sua jornada de trabalho, bem como atender de forma adequada aos munícipes que daquele setor necessitam.

2.1.2. A contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar e fornecimento de peças se torna indispensável para manter o perfeito funcionamento dos equipamentos no ambiente de trabalho, garantindo conforto térmico aos Servidores e público local.

2.1.3. A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado garante condições adequadas para seu uso e funcionamento, além de prolongar a vida útil desses equipamentos. A manutenção antecipa problemas e corrige os defeitos que ora surgirem. São medidas para salvar os ativos e denota zelo ao patrimônio Público.

2.2. Da adoção do registro de preços:

2.2.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP deve-se à natureza do serviço, pela dificuldade de quantificar as demandas mensais de consumo. A previsão das quantidades a serem licitadas é tarefa extremamente difícil e importante, visto que a Administração não pode lançar um edital com previsões aleatórias e irreais, causando no licitante uma expectativa inatingível;

2.2.2. Assim, a fim de evitar uma contratação desvantajosa aos cofres públicos entende-se pela utilização do SRP já que esta é uma moderna ferramenta que efetiva os princípios constitucionais da economicidade e eficiência;

2.2.3. Ademais, o Decreto Municipal nº 19.749/2009 - cuja validade fora estendida pelo Decreto nº 43.693/2023 - que regulamenta o sistema de registro de preço no Município de Aracruz para a aquisição de bens, dispõe que preferencialmente será adotado o Sistema de Registro de Preço quando for

mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

2.2.4. A referida contratação encontra respaldo no artigo 2º, inciso IV do decreto municipal nº. 19.749/2009.

2.3. Do enquadramento como serviço comum:

2.3.1. As aquisições e contratações pretendidas configuram serviço comum, visto a disponibilidade de mercado para compra a qualquer momento, sua fungibilidade e características facilmente definidos, não havendo peculiaridades no objeto a ser adquirido.

2.4. Da divisão de lotes:

2.4.1. O TCU no Acórdão 5134/2014, já entendeu que seria legítima a reunião de elementos com as mesmas características quando a adjudicação de itens isolados onerarem o trabalho da administração pública. Com base nessa decisão, solicitamos que o pregão seja realizado em lote agrupado de acordo com as características dos itens e seja declarado ganhador o licitante que apresentar o menor valor por lote, especificando o valor unitário de cada item do mesmo, para dar transparência à contratação e facilitar a utilização da ARP durante a sua vigência.

2.4.2. A contratação por lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência inúmeras empresas para a execução dos serviços. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

2.5. Da Escolha da modalidade e critério de julgamento:

2.5.1. A modalidade escolhida será o Pregão Eletrônico, por tratar-se de serviço comum, com base no artigo 1º da Lei 10520/2002, usando como critério de julgamento o menor preço, conforme inciso X artigo 4º da mesma Lei.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

3.1. QUADRO DE QUANTIDADE ESTIMADA DOS EQUIPAMENTOS:

RP 34/2023 – LOTE 01

Item	Und	Descrição dos Serviços	Valor Unitário do Item	Quantidade máxima estimada de manutenções	Quantidade mínima estimada de manutenções	Valor Estimado do Lote	Critério
1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ)	R\$ 244,37	300	30	R\$ 73.311,00	Ampla Concorrência

2	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (ACJ)	R\$ 249,37	300	30	R\$ 74.811,00
3	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (ACJ)	R\$ 260,83	300	30	R\$ 78.249,00
4	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (ACJ)	R\$ 276,87	285	28	R\$ 78.907,95
5	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS (ACJ)	R\$ 281,87	262	26	R\$ 73.849,94
6	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (SPLIT)	R\$ 253,12	225	22	R\$ 56.952,00
7	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT)	R\$ 264,37	300	30	R\$ 79.311,00
8	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (SPLIT)	R\$ 314,24	337	33	R\$ 105.898,88
9	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT)	R\$ 346,74	337	33	R\$ 116.851,38

10	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT)	R\$ 372,29	225	22	R\$ 83.765,25
11	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT)	R\$ 409,79	262	26	R\$ 107.364,98
12	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (SPLIT)	R\$ 497,50	262	26	R\$ 130.345,00
13	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT)	R\$ 615,00	112	11	R\$ 68.880,00
14	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SPLIT)	R\$ 683,25	112	11	R\$ 76.524,00
Total dos Serviços						R\$ 1.205.021,38

3.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada climatização dos ambientes.

3.3. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços de manutenção preventiva e ou corretiva, deverão estar devidamente uniformizados com o slogan da CONTRATADA bem como identificados por crachás além de estarem utilizando de todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para execução dos respectivos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Entende-se por manutenção preventiva uma série de procedimentos executados com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um determinado equipamento.

4.1.2. As medições de tensão, corrente elétrica e rotações dos motores, deverão ser efetuadas invariavelmente, sempre que a CONTRATADA for acionada para realização de manutenção, com

instrumentos apropriados, tais como: multímetro e medidores de rotação (tacômetro) manômetro, termômetro, devendo esses dados ser informados em relatório devidamente assinado pela CONTRATADA a ser entregue ao fiscal do contrato, para que se possa estabelecer um comparativo com os parâmetros nominais de funcionamento da máquina;

4.1.3. Nos procedimentos de Manutenção Preventiva deverão ser executados os serviços de recuperação das unidades, naquilo que se encontra fora da normalidade, como retirada de vazamento da tubulação frigorígena, colocação de gás refrigerante, colocação de óleo lubrificante quando for o caso;

4.1.4. Deverão ser efetuadas as medições de temperatura, da entrada e saída de ar refrigerado do evaporador assim como da entrada e saída de ar quente do condensador a serem anotadas nos devidos campos do formulário, utilizando-se de termômetro adequado;

4.1.5. Fará parte da manutenção preventiva a limpeza das serpentinas da evaporadora e condensadora, através do jateamento de água, incluindo-se a retirada de incrustações, assim como desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados com produtos biodegradáveis;

4.1.6. Fará parte dos procedimentos de manutenção preventiva a inspeção do quadro elétrico de alimentação do equipamento, verificação dos contactores, disjuntores, fiação e conexões, substituindo quando estiverem com funcionamento irregular;

4.1.7. Integra a manutenção preventiva a correção de todas as condições de irregularidade da instalação do equipamento, como: reparo nas proteções, suspensões e fixações dos aparelhos (chumbadores, bases, abraçadeiras, mão francesa, grades de proteção, etc.);

4.1.8. Consiste na manutenção Preventiva as seguintes ações:

4.1.8.1. Periodicidade a cada 06 (seis) meses - Aparelhos de ar condicionado do tipo janela (ACJ):

- a) Eliminação da sujeira, na moldura da serpentina e na bandeja;
- a) Verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno caso necessário;
- b) Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete, bem como do disjuntor;
- c) Verificação do estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor)
- d) Lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do bio filme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- e) Limpeza/lavagem do gabinete do condicionador;
- f) Limpeza/lavagem dos filtros de ar;
- g) Verificação e eliminação de frestas dos filtros;
- h) Observações de ruídos e vibrações anormais;
- i) Verificar atuação do termostato;
- j) Realizar leitura de tensão;
- k) Realizar leitura de corrente;
- l) Medir a temperatura de insuflamento;
- m) Substituir filtro, se necessário;

4.1.8.2 – Periodicidade a cada 06 (seis) meses - Aparelhos de ar condicionado do tipo split:

- a) Verificação das tampas e do gabinete em geral;
- a) Realização de leitura de corrente e de tensão do compressor;
- b) Verificação da atuação dos dispositivos de proteção;
- c) Lavar serpentina do condensador;
- d) Girar manualmente os ventiladores do condensador e verificar seu funcionamento;
- e) Verificação das luzes e botoeiras queimadas;
- f) Testar atuação dos relés térmicos
- g) Lavar o filtro de ar da evaporadora;
- h) Fazer recarga de gás refrigerante, se necessário;
- i) Limpar bandeja da condensadora;
- j) Medir a temperatura de insuflamento;
- k) Verificar se existe alguma lâmpada de sinalização do evaporador queimada;
- l) Limpeza/lavagem geral dos equipamentos;
- m) Reaperto dos parafusos das bases da evaporadora e condensadora;

- n) Lubrificação dos ventiladores.
- o) Verificação do funcionamento do termostato/sensor ambiente;
- p) Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura, se necessário;
- q) Medir a compressão do compressor;
- r) Completar nível do óleo do compressor, se necessário;

4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.2.1. Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação mau funcionamento e/ou por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que possam vir a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos.

4.2.2. Para toda intervenção corretiva deverá a CONTRATADA emitir um laudo/relatório detalhado dos serviços a serem executados constando setor, secretaria e número de patrimônio do condicionador de ar.

4.2.3. A CONTRATADA se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços corretivos.

4.2.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, etc.

4.2.5. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de peças, exceto gás refrigerante e óleo para compressor, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

4.2.6. Havendo necessidade de troca de peças, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE um laudo técnico detalhado a respeito do defeito identificado, contendo ainda, especificações claras da peça danificada.

4.2.7. Fazem parte do fornecimento obrigatório pela CONTRATADA, **sem ônus adicional para o contrato**, todos os gases que serão utilizados na limpeza os sistemas tais como: gás de refrigeração, gases para pressurização e testes de vazamentos, gases de limpeza, devendo ser substituídos;

4.2.8. Fará parte do fornecimento obrigatório pela CONTRATADA, **sem ônus adicional para o Contrato**, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessários à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pinceis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, eventuais elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais, EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança), bomba de vácuo, equipamento de jato d'água, etc.);

4.2.9. É parte da responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das subpartes do equipamento que proporcionam o funcionamento regular dos componentes tais como: correias e polias, rolamentos, filtros da linha de líquido, filtro de ar do evaporador (tela, filtro, etc.), isolantes das tubulações de gás, fiação elétrica, contadoras, termômetros, termostatos, relés térmicos devendo ser substituídos, **sem ônus adicional para o contrato**;

4.2.11. Tanto peças quanto os acessórios novos, utilizados na recuperação dos equipamentos, terão a garantia repassada para a CONTRATANTE após a sua devida substituição;

4.2.12. As peças e materiais substituídos, sob demanda, pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE após a sua devida substituição;

5. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA
100 %	10%

6. LOCAL E PRAZO PARA A MANUTENÇÃO:

6.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem Serviço expedida pela Secretaria Municipal requisitante;

6.2. Se, durante a manutenção preventiva, a CONTRATADA constatar a necessidade de substituição de peças, deverá formalizar documento identificando o motivo da substituição da peça ao fiscal do contrato para que o mesmo analise e autorize a substituição. Após a chegada da peça, a CONTRATADA deverá substituí-la e deixar o aparelho de ar condicionado em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

6.3. Caso ocorra necessidade de substituição de peças e/ou componentes que não constem dentre os itens deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a Secretaria CONTRATANTE para que tome as providências que julgarem necessárias;

6.4. O fiscal do contrato será responsável pela solicitação das peças necessárias para a manutenção dos equipamentos para a(s) vencedora(s) dos **Lotes 03 à 16** e, posteriormente, entregar ao(s) vencedor(es) do(s) **Lote 01 e 02**.

6.5. A execução deverá ser realizada em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Aracruz, conforme necessidade e durante a vigência do contrato.

6.6. A contratada prestará serviços em todas as Secretarias do Município de Aracruz e seus setores vinculados, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, pois esta já possui contrato com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

6.7. Para a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender os chamados no prazo máximo de 02 (dois) dias para atendimento e 03 (três) dias para a solução do problema; esse último prazo será considerado apenas se não houver necessidade de substituição de peças, caso haja necessidade, deve ser observado o item 6.2.

6.8. Quando o equipamento a ser consertado, encontrar-se instalado na Orla ou Distritos do Município em até 50 Km de onde se encontra estabelecida a oficina da CONTRATADA, o prazo de atendimento será de até 03 (três) dias para atendimento e 04 (quatro) dias para a solução do problema; esse último prazo será considerado apenas se não houver necessidade de substituição de peças, caso haja necessidade, deve ser observado o item 6.2.

6.9. Os serviços deverão ser revistos na hipótese de não corresponderem as especificações e necessidades da Secretaria CONTRATANTE, devendo ser refeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias, **sem qualquer ônus para administração**.

7. REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS RP 37/2023 – LOTE 02

Item	Und	Descrição dos Serviços	Valor Unitário do Item	Quantidade máxima estimada de manutenções	Quantidade mínima estimada de manutenções	Valor Estimado do Lote	Critério
1	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ)	R\$ 309,25	100	5	R\$ 30.925,00	Ampla Concorrência.
2	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (ACJ)	R\$ 356,14	100	5	R\$ 35.614,00	
3	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000	R\$ 410,75	100	5	R\$ 41.075,00	

		BTUS (ACJ)				
4	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (ACJ)	R\$ 427,00	100	5	R\$ 42.700,00
5	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS (ACJ)	R\$ 486,25	100	5	R\$ 48.625,00
6	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (SPLIT)	R\$ 619,75	100	5	R\$ 61.975,00
7	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT)	R\$ 600,81	100	5	R\$ 60.081,00
8	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (SPLIT)	R\$ 659,84	100	5	R\$ 65.984,00
9	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT)	R\$ 695,00	100	5	R\$ 69.500,00
10	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT)	R\$ 786,37	100	5	R\$ 78.637,00
11	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT)	R\$ 856,25	100	5	R\$ 85.625,00
12	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (SPLIT)	R\$ 887,50	100	5	R\$ 88.750,00
13	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT)	R\$ 1.386,67	100	5	R\$ 138.667,00
14	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000	R\$ 1.464,17	100	5	R\$ 146.417,00

		BTUS (SPLIT)				
Total dos Serviços						R\$ 994.575,00

7.1. Os serviços de remoção e instalação deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos.

7.2. Se durante a remoção e instalação o contratado constatar a necessidade de substituição de peças, deverá formalizar documento identificando o motivo da substituição da peça ao fiscal do contrato para que o mesmo demande ao setor de compras a aquisição pretendida. Após a chegada da peça, a empresa responsável pela remoção e instalação deverá substituí-la e deixar o aparelho de ar condicionado em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 03 (três) dias;

7.3. Caso haja necessidade de correção nos serviços de instalação após a remoção, a empresa contratada deverá realizá-la no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a notificação.

7.4. Os locais para remoção e instalação serão informados no Memorando de solicitação elaborado pela Secretaria requisitante, e irão compor o processo que subsidiará a solicitação do serviço;

7.5. A remoção dos aparelhos até os locais de instalação será de responsabilidade da contratada;

7.6. Fará parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, **sem ônus adicional para o Contrato**, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessários à instalação e remoção como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pinceis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, eventuais elementos de soldas, ferramentas, parafusos, buchas, fitas isolantes, cabos elétricos e os equipamentos de proteção individual dos profissionais contratados.

7.7. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.8. A execução deverá ser realizada em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Aracruz, conforme necessidade e durante a vigência da Ata.

7.9. A contratada prestará serviços nas Secretarias do Município de Aracruz e seus setores vinculados, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde;

7.10. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Ordem de Serviços.

7.11. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega e/ou execução do serviço.

7.12. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

7.13. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

7.14. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

7.15. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a executar o(s) serviço (s) ofertado(s), nas quantidades indicadas em cada "Ordem de Serviços".

7.16. O Município de Aracruz não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do(s) serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

7.17. O quantitativo total expresso no Formulário "Especificações e Cotação de Preços" é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Suprimentos para a solicitação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

7.18. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação

vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

8. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

8.1. RELAÇÃO DE PEÇAS A SEREM REGISTRADAS:

LOTE 03							
Item	Und	Descrição das Peças	Valor Unitário do Item	Quantidade máxima estimada	Quantidade mínima estimada	Valor Estimado do Lote	Critério
1	UN	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 7.000 BTU	R\$ 48,25	50	5	R\$ 2.412,50	Exclusivo para Mei/Me/EPP
2	UN	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 10.000 BTU	R\$ 55,24	50	5	R\$ 2.762,00	
3	UN	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 12.000 BTU	R\$ 57,25	50	5	R\$ 2.862,50	
4	UN	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 18.000 BTU	R\$ 62,28	50	5	R\$ 3.114,00	
5	UN	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 21.000 BTU	R\$ 65,25	50	5	R\$ 3.262,50	
Valor Total Lote 03						R\$ 14.413,50	
LOTE 04							
Item	Und	Descrição das Peças	Valor Unitário do Item	Quantidade máxima estimada	Quantidade mínima estimada	Valor Estimado do Lote	Critério
1	Und	CAPACITOR DE 10 UF	R\$ 38,09	150	15	R\$ 5.713,50	AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75%)
2	Und	CAPACITOR DE 15 UF	R\$ 46,75	150	15	R\$ 7.012,50	
3	Und	CAPACITOR DE 20 UF	R\$ 51,03	150	15	R\$ 7.654,50	
4	Und	CAPACITOR DE 25 UF	R\$	150	15	R\$	

			56,26			8.439,00	
5	Und	CAPACITOR DE 35 UF	R\$ 58,88	150	15	R\$ 8.832,00	
6	Und	CAPACITOR DE 45 UF	R\$ 63,01	150	15	R\$ 9.451,50	
7	Und	CAPACITOR DE 50 UF	R\$ 79,13	150	15	R\$ 11.869,50	
8	Und	CAPACITOR DE 60 UF	R\$ 75,73	150	15	R\$ 11.359,50	
Valor Total Lote 04						R\$ 70.332,00	
LOTE 05							
Item	Und	Descrição das Peças	Valor Unitário do Item	Quantidade máxima estimada	Quantidade mínima estimada	Valor Estimado do Lote	Critério
1	Und	CAPACITOR DE 10 UF	R\$ 38,09	50	5	R\$ 1.904,50	EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO LOTE 04)
2	Und	CAPACITOR DE 15 UF	R\$ 46,75	50	5	R\$ 2.337,50	
3	Und	CAPACITOR DE 20 UF	R\$ 51,03	50	5	R\$ 2.551,50	
4	Und	CAPACITOR DE 25 UF	R\$ 56,26	50	5	R\$ 2.813,00	
5	Und	CAPACITOR DE 35 UF	R\$ 58,88	50	5	R\$ 2.944,00	
6	Und	CAPACITOR DE 45 UF	R\$ 63,01	50	5	R\$ 3.150,50	
7	Und	CAPACITOR DE 50 UF	R\$ 79,13	50	5	R\$ 3.956,50	
8	Und	CAPACITOR DE 60 UF	R\$ 75,73	50	5	R\$ 3.786,50	
Valor Total Lote 05						R\$ 23.444,00	
LOTE 06							
Item	Und	Descrição das Peças	Valor	Quantidade	Quantidade	Valor Estimado	Critério

			Unitário do Item	máxima estimada	mínima estimada	mado do Lote	
1	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	R\$ 1.108,17	190	19	R\$ 210.552,30	AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75%)
2	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	R\$ 1.417,40	190	19	R\$ 269.306,00	
3	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	R\$ 1.550,42	190	19	R\$ 294.579,80	
4	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 21.000 BTUS	R\$ 1.602,50	140	14	R\$ 224.350,00	
5	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS	R\$ 1.757,50	48	4	R\$ 84.360,00	
6	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	R\$ 2.490,00	48	4	R\$ 119.520,00	
7	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 BTUS	R\$ 3.267,50	48	4	R\$ 156.840,00	
8	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS	R\$ 3.566,75	48	4	R\$ 171.204,00	
Valor Total Lote 06						R\$ 1.530.712,10	
LOTE 07							
Item	Und	Descrição das Peças	Valor Unitário do Item	Quantidade máxima estimada	Quantidade mínima estimada	Valor Estimado do Lote	Critério
1	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	R\$ 1.108,17	10	1	R\$ 11.081,70	EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO LOTE 06)
2	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	R\$ 1.417,40	10	1	R\$ 14.174,00	
3	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	R\$ 1.550,42	10	1	R\$ 15.504,20	
4	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 21.000 BTUS	R\$ 1.602,50	10	1	R\$ 16.025,00	
5	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS	R\$ 1.757,50	2	1	R\$ 3.515,00	
6	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	R\$ 2.490,00	2	1	R\$ 4.980,00	
7	Und	COMPRESSOR ROTATIVO	R\$	2	1	R\$	

		48.000 BTUS	3.267,50			6.535,00	
8	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS	R\$ 3.566,75	2	1	R\$ 7.133,50	
Valor Total Lote 07						R\$ 78.948,40	
LOTE 08							
Item	Und	Descrição das Peças	Valor Unitário do Item	Quantidade máxima estimada	Quantidade mínima estimada	Valor Estimado do Lote	Critério
1	Und	HELICE CONDENSADOR 7.000 (ACJ)	R\$ 187,50	35	3	R\$ 6.562,50	AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75%)
2	Und	HELICE CONDENSADOR 10.000 (ACJ)	R\$ 197,50	35	3	R\$ 6.912,50	
3	Und	HELICE CONDENSADOR 12.000 (ACJ)	R\$ 199,75	35	3	R\$ 6.991,25	
4	Und	HELICE CONDENSADOR 18.000 (ACJ)	R\$ 225,98	35	3	R\$ 7.909,30	
5	Und	HELICE CONDENSADOR 21.000 (ACJ)	R\$ 236,25	35	3	R\$ 8.268,75	
6	Und	HELICE CONDENSADOR 7.000 SPLIT	R\$ 227,86	73	7	R\$ 16.633,78	
7	Und	HELICE CONDENSADOR 9.000 SPLIT	R\$ 246,25	111	11	R\$ 27.333,75	
8	Und	HELICE CONDENSADOR 12.000 SPLIT	R\$ 267,50	111	11	R\$ 29.692,50	
9	Und	HELICE CONDENSADOR 18.000 SPLIT	R\$ 285,00	111	11	R\$ 31.635,00	
10	Und	HELICE CONDENSADOR 24.000 SPLIT	R\$ 296,25	35	3	R\$ 10.368,75	
11	Und	HELICE CONDENSADOR 30.000 SPLIT PISO TETO	R\$ 313,88	35	3	R\$ 10.985,80	
12	Und	HELICE CONDENSADOR 36.000 SPLIT PISO TETO	R\$ 330,47	35	3	R\$ 11.566,45	
13	Und	HELICE CONDENSADOR 48.000 BTUS SPLIT PISO TETO	R\$ 428,88	35	3	R\$ 15.010,80	
14	Und	HELICE CONDENSADOR	R\$	35	3	R\$	

		60.000 BTUS SPLIT PISO TETO	409,88			14.345,80	
Valor Total Lote 08						R\$ 204.216,93	
LOTE 09							
Item	Und	Descrição das Peças	Valor Unitário do Item	Quantidade máxima estimada	Quantidade mínima estimada	Valor Estimado do Lote	Critério
1	Und	HELICE CONDENSADOR 7.000 (ACJ)	R\$ 187,50	15	1	R\$ 2.812,50	EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO LOTE 08)
2	Und	HELICE CONDENSADOR 10.000 (ACJ)	R\$ 197,50	15	1	R\$ 2.962,50	
3	Und	HELICE CONDENSADOR 12.000 (ACJ)	R\$ 199,75	15	1	R\$ 2.996,25	
4	Und	HELICE CONDENSADOR 18.000 (ACJ)	R\$ 225,98	15	1	R\$ 3.389,70	
5	Und	HELICE CONDENSADOR 21.000 (ACJ)	R\$ 236,25	15	1	R\$ 3.543,75	
6	Und	HELICE CONDENSADOR 7.000 SPLIT	R\$ 227,86	27	2	R\$ 6.152,22	
7	Und	HELICE CONDENSADOR 9.000 SPLIT	R\$ 246,25	39	3	R\$ 9.603,75	
8	Und	HELICE CONDENSADOR 12.000 SPLIT	R\$ 267,50	39	3	R\$ 10.432,50	
9	Und	HELICE CONDENSADOR 18.000 SPLIT	R\$ 285,00	39	3	R\$ 11.115,00	
10	Und	HELICE CONDENSADOR 24.000 SPLIT	R\$ 296,25	15	1	R\$ 4.443,75	
11	Und	HELICE CONDENSADOR 30.000 SPLIT PISO TETO	R\$ 313,88	15	1	R\$ 4.708,20	
12	Und	HELICE CONDENSADOR 36.000 SPLIT PISO TETO	R\$ 330,47	15	1	R\$ 4.957,05	
13	Und	HELICE CONDENSADOR 48.000 BTUS SPLIT PISO TETO	R\$ 428,88	15	1	R\$ 6.433,20	

14	Und	HELICE CONDENSADOR 60.000 BTUS SPLIT PISO TETO	R\$ 409,88	15	1	R\$ 6.148,20	
Valor Total Lote 09						R\$ 79.698,57	
LOTE 10							
Item	Und	Descrição das Peças	Valor Unitário do Item	Quantidade máxima estimada	Quantidade mínima estimada	Valor Estimado do Lote	Critério
1	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 (ACJ)	R\$ 288,36	84	8	R\$ 24.222,24	AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75%)
2	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 (ACJ)	R\$ 250,11	126	12	R\$ 31.513,86	
3	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 (ACJ)	R\$ 257,88	126	12	R\$ 32.492,88	
4	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 (ACJ)	R\$ 269,21	126	12	R\$ 33.920,46	
5	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 21.000 (ACJ)	R\$ 288,36	42	4	R\$ 12.111,12	
6	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 SPLIT	R\$ 375,42	84	8	R\$ 31.535,28	
7	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 SPLIT	R\$ 385,92	126	12	R\$ 48.625,92	
8	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 SPLIT	R\$ 390,75	126	12	R\$ 49.234,50	
9	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 SPLIT	R\$ 391,67	126	12	R\$ 49.350,42	
10	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 24.000 SPLIT	R\$ 433,88	42	4	R\$ 18.222,96	
11	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 30.000 SPLIT PISTO TETO	R\$ 447,63	42	4	R\$ 18.800,46	
12	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 36.000 SPLIT PISTO TETO	R\$ 455,50	42	4	R\$ 19.131,00	
13	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 48.000 SPLIT PISTO TETO	R\$ 485,94	42	4	R\$ 20.409,48	

14	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 60.000 SPLIT PISTO TETO	R\$ 521,00	42	4	R\$ 21.882,00	
Valor Total Lote 10						R\$ 411.452,58	
LOTE 11							
Item	Und	Descrição das Peças	Valor Unitário do Item	Quantidade máxima estimada	Quantidade mínima estimada	Valor Estimado do Lote	Critério
1	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 (ACJ)	R\$ 288,36	16	1	R\$ 4.613,76	EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO LOTE 10)
2	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 (ACJ)	R\$ 250,11	24	2	R\$ 6.002,64	
3	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 (ACJ)	R\$ 257,88	24	2	R\$ 6.189,12	
4	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 (ACJ)	R\$ 269,21	24	2	R\$ 6.461,04	
5	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 21.000 (ACJ)	R\$ 288,36	8	1	R\$ 2.306,88	
6	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 SPLIT	R\$ 375,42	16	1	R\$ 6.006,72	
7	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 SPLIT	R\$ 385,92	24	2	R\$ 9.262,08	
8	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 SPLIT	R\$ 390,75	24	2	R\$ 9.378,00	
9	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 SPLIT	R\$ 391,67	24	2	R\$ 9.400,08	
10	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 24.000 SPLIT	R\$ 433,88	8	1	R\$ 3.471,04	
11	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 30.000 SPLIT PISTO TETO	R\$ 447,63	8	1	R\$ 3.581,04	
12	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 36.000 SPLIT PISTO TETO	R\$ 455,50	8	1	R\$ 3.644,00	
13	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 48.000 SPLIT PISTO TETO	R\$ 485,94	8	1	R\$ 3.887,52	

14	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 60.000 SPLIT PISTO TETO	R\$ 521,00	8	1	R\$ 4.168,00	
Valor Total Lote 11						R\$ 78.371,92	
LOTE 12							
Item	Und	Descrição das Peças	Valor Unitário do Item	Quantidade máxima estimada	Quantidade mínima estimada	Valor Estimado do Lote	Critério
1	Und	DISJUNTOR 15 AMPERE	R\$ 73,50	200	20	R\$ 14.700,00	Exclusivo para Mei/Me/EPP
2	Und	DISJUNTOR 20 AMPERE	R\$ 90,25	200	20	R\$ 18.050,00	
3	Und	DISJUNTOR 25 AMPERE	R\$ 93,94	200	20	R\$ 18.788,00	
Valor Total Lote 12						R\$ 51.538,00	
LOTE 13							
Item	Und	Descrição das Peças	Valor Unitário do Item	Quantidade máxima estimada	Quantidade mínima estimada	Valor Estimado do Lote	Critério
1	Und	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU (ACJ)	R\$ 328,75	88	8	R\$ 28.930,00	AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75%)
2	Und	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU (ACJ)	R\$ 329,75	88	8	R\$ 29.018,00	
3	Und	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU (ACJ)	R\$ 349,31	88	8	R\$ 30.739,28	
4	Und	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU (ACJ)	R\$ 437,50	88	8	R\$ 38.500,00	
5	Und	MOTOR VENTILADOR 21.000 BTU (ACJ)	R\$ 448,75	88	8	R\$ 39.490,00	
6	Und	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU SPLIT	R\$ 454,00	88	8	R\$ 39.952,00	
7	Und	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU SPLIT	R\$ 465,99	88	8	R\$ 41.007,12	
8	Und	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU SPLIT	R\$ 519,41	88	8	R\$ 45.708,08	

9	Und	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU SPLIT	R\$ 555,88	88	8	R\$ 48.917,44	
10	Und	MOTOR VENTILADOR 24.000 BTU SPLIT	R\$ 605,98	88	8	R\$ 53.326,24	
11	Und	MOTOR VENTILADOR 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	R\$ 659,10	43	4	R\$ 28.341,30	
12	Und	MOTOR VENTILADOR 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	R\$ 796,38	43	4	R\$ 34.244,34	
13	Und	MOTOR VENTILADOR 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	R\$ 895,00	43	4	R\$ 38.485,00	
14	Und	MOTOR VENTILADOR 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	R\$ 1.233,75	43	4	R\$ 53.051,25	
Valor Total Lote 13						R\$ 549.710,05	
LOTE 14							
Item	Und	Descrição das Peças	Valor Unitário do Item	Quantidade máxima estimada	Quantidade mínima estimada	Valor Estimado do Lote	Critério
1	Und	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU (ACJ)	R\$ 328,75	12	1	R\$ 3.945,00	EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO LOTE 13)
2	Und	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU (ACJ)	R\$ 329,75	12	1	R\$ 3.957,00	
3	Und	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU (ACJ)	R\$ 349,31	12	1	R\$ 4.191,72	
4	Und	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU (ACJ)	R\$ 437,50	12	1	R\$ 5.250,00	
5	Und	MOTOR VENTILADOR 21.000 BTU (ACJ)	R\$ 448,75	12	1	R\$ 5.385,00	
6	Und	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU SPLIT	R\$ 454,00	12	1	R\$ 5.448,00	
7	Und	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU SPLIT	R\$ 465,99	12	1	R\$ 5.591,88	
8	Und	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU SPLIT	R\$ 519,41	12	1	R\$ 6.232,92	
9	Und	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU SPLIT	R\$ 555,88	12	1	R\$ 6.670,56	
10	Und	MOTOR VENTILADOR 24.000	R\$	12	1	R\$	

		BTU SPLIT	605,98			7.271,76	
11	Und	MOTOR VENTILADOR 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	R\$ 659,10	7	1	R\$ 4.613,70	
12	Und	MOTOR VENTILADOR 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	R\$ 796,38	7	1	R\$ 5.574,66	
13	Und	MOTOR VENTILADOR 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	R\$ 895,00	7	1	R\$ 6.265,00	
14	Und	MOTOR VENTILADOR 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	R\$ 1.233,75	7	1	R\$ 8.636,25	
Valor Total Lote 14						R\$ 79.033,45	
LOTE 15							
Item	Und	Descrição das Peças	Valor Unitário do Item	Quantidade máxima estimada	Quantidade mínima estimada	Valor Estimado do Lote	Critério
1	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 7.000 BTU SPLIT	R\$ 560,00	85	8	R\$ 47.600,00	AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75%)
2	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 9.000 BTU SPLIT	R\$ 574,03	128	12	R\$ 73.475,84	
3	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 12.000 BTU SPLIT	R\$ 596,40	128	12	R\$ 76.339,20	
4	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 18.000 BTU SPLIT	R\$ 679,50	128	12	R\$ 86.976,00	
5	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 24.000 BTU SPLIT	R\$ 818,08	43	4	R\$ 35.177,44	
6	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	R\$ 813,50	43	4	R\$ 34.980,50	
7	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	R\$ 837,75	43	4	R\$ 36.023,25	
8	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	R\$ 888,25	43	4	R\$ 38.194,75	

9	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	R\$ 943,75	43	4	R\$ 40.581,25	
Valor Total Lote 15						R\$ 469.348,23	
LOTE 16							
Item	Und	Descrição das Peças	Valor Unitário do Item	Quantidade máxima estimada	Quantidade mínima estimada	Valor Estimado do Lote	Critério
1	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 7.000 BTU SPLIT	R\$ 560,00	15	1	R\$ 8.400,00	EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO LOTE 15)
2	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 9.000 BTU SPLIT	R\$ 574,03	22	2	R\$ 12.628,66	
3	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 12.000 BTU SPLIT	R\$ 596,40	22	2	R\$ 13.120,80	
4	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 18.000 BTU SPLIT	R\$ 679,50	22	2	R\$ 14.949,00	
5	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 24.000 BTU SPLIT	R\$ 818,08	7	1	R\$ 5.726,56	
6	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	R\$ 813,50	7	1	R\$ 5.694,50	
7	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	R\$ 837,75	7	1	R\$ 5.864,25	
8	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	R\$ 888,25	7	1	R\$ 6.217,75	
9	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	R\$ 943,75	7	1	R\$ 6.606,25	
Valor Total Lote 16						R\$ 79.207,77	

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. As peças serão solicitadas de acordo com a necessidade constatada pela empresa responsável pela manutenção dos equipamentos, ficando a Secretaria Municipal contratante responsável pela expedição da Autorização de Fornecimento.

9.2. As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria contratante.

9.3. As peças deverão ser entregues no Almoxarifado, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo – nº 515 - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 08h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal, bem como da cópia reprográfica da autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 9.2 deste termo de referência.

9.4. A CONTRATADA deverá fazer a reposição das peças que não preencham as especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação das **peças**, a devolução (frete) será por conta da CONTRATADA.

9.5. Prazo de Garantia das peças: (Garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao estipulado na Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor).

10. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

10.1. Relatório de Manutenção Preventiva;

10.1.1. Ao fim da execução de cada serviço de manutenção Preventiva, a CONTRATADA apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho.

10.1.2. Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva as assinaturas dos chefes dos setores responsáveis pela carga patrimonial de cada um dos equipamentos vistoriados.

10.1.3. O Relatório de Manutenção Preventiva deverá ser aprovado pelo fiscal/responsável do Contrato. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida pela CONTRATADA, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

10.2. Relatório de Manutenção Corretiva:

10.2.1. Sempre que realizar serviços de natureza Corretiva, a CONTRATADA deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

a) descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

b) data, hora de início e término dos serviços;

c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

d) O Relatório de Manutenção Corretiva deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato;

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (SOMENTE PARA OS LOTES 01 e 02)

11.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou serviços semelhantes em quantidades, prazos e características ao objeto ora licitado.

11.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;

11.3. Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários, profissional Engenheiro Mecânico ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, compatível com o objeto da licitação (Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar) detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), relativos à execução dos serviços pretendidos.

11.4. A comprovação do vínculo empregatício dar-se-á através da Carteira de Trabalho (CTPS). Quando se tratar de contrato a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços. Em ambos os casos deverá ser juntada Certidão de Registro e Quitação do profissional no CREA, devidamente atualizada.

11.5. Declaração formal (em papel timbrado da empresa) de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

13.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. substituir, reparar ou corrigir o objeto com avarias ou defeitos, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação pela organização;

13.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento através do sistema eletrônico Prefeitura Sem Papel, deste Município, através do link <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>, ou diretamente no Setor de Protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parezzi, nº. 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93.

14.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do FGTS, de Débitos Trabalhistas, Débitos Fiscais Estadual e Municipal, sob pena de suspensão do pagamento, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual.

15.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições ocorrerão na Dotação indicada abaixo:

Dotação: 941

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Classificação: 04.122.0011.2.0022 – Administração e Manutenção da Unidade

16. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

16.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Secretaria Municipal Suprimentos, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

16.2. Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

16.5. As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

16.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata;

16.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Naquilo em que for omissa esta Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993.

Em 22 de Agosto de 2023

Elaborado por:

TATIANE DE SOUZA RAMOS

Agente PPA – SEMSU

Portaria nº 18943/2022

Aprovado por:

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Suprimentos

Decreto nº39.083, de 12/01/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável (R\$)	Preço total máximo pagável (R\$)
LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ)	SV	300	R\$ 244,37	R\$ 73.311,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (ACJ)	SV	300	R\$ 249,37	R\$ 74.811,00
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (ACJ)	SV	300	R\$ 260,83	R\$ 78.249,00
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (ACJ)	SV	285	R\$ 276,87	R\$ 78.907,95
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS (ACJ)	SV	262	R\$ 281,87	R\$ 73.849,94
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (SPLIT)	SV	225	R\$ 253,12	R\$ 56.952,00
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT)	SV	300	R\$ 264,37	R\$ 79.311,00
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (SPLIT)	SV	337	R\$ 314,24	R\$ 105.898,88
09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT)	SV	337	R\$ 346,74	R\$ 116.851,38
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT)	SV	225	R\$ 372,29	R\$ 83.765,25
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT)	SV	262	R\$ 409,79	R\$ 107.364,98
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (SPLIT)	SV	262	R\$ 497,50	R\$ 130.345,00
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT)	SV	112	R\$ 615,00	R\$ 68.880,00
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SPLIT)	SV	112	R\$ 683,25	R\$ 76.524,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável (R\$)	Preço total máximo pagável (R\$)
LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ)	SV	100	R\$ 309,25	R\$ 30.925,00
02	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (ACJ)	SV	100	R\$ 356,14	R\$ 35.614,00
03	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (ACJ)	SV	100	R\$ 410,75	R\$ 41.075,00
04	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (ACJ)	SV	100	R\$ 427,00	R\$ 42.700,00
05	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS (ACJ)	SV	100	R\$ 486,25	R\$ 48.625,00
06	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (SPLIT)	SV	100	R\$ 619,75	R\$ 61.975,00
07	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT)	SV	100	R\$ 600,81	R\$ 60.081,00
08	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (SPLIT)	SV	100	R\$ 659,84	R\$ 65.984,00
09	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT)	SV	100	R\$ 695,00	R\$ 69.500,00
10	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT)	SV	100	R\$ 786,37	R\$ 78.637,00
11	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT)	SV	100	R\$ 856,25	R\$ 85.625,00
12	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (SPLIT)	SV	100	R\$ 887,50	R\$ 88.750,00
13	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT)	SV	100	R\$ 1.386,67	R\$ 138.667,00
14	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SPLIT)	SV	100	R\$ 1.464,17	R\$ 146.417,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável (R\$)	Preço total máximo pagável (R\$)
LOTE 03 – EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI					
01	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 7.000 BTU	Und.	50	R\$ 48,25	R\$ 2.412,50
02	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 10.000 BTU	Und.	50	R\$ 55,24	R\$ 2.762,00
03	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 12.000 BTU	Und.	50	R\$ 57,25	R\$ 2.862,50
04	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 18.000 BTU	Und.	50	R\$ 62,28	R\$ 3.114,00
05	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 21.000 BTU	Und.	50	R\$ 65,25	R\$ 3.262,50

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável (R\$)	Preço total máximo pagável (R\$)
LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL 75%)					
01	CAPACITOR DE 10 UF	Und.	150	R\$ 38,09	R\$ 5.713,50
02	CAPACITOR DE 15 UF	Und.	150	R\$ 46,75	R\$ 7.012,50
03	CAPACITOR DE 20 UF	Und.	150	R\$ 51,03	R\$ 7.654,50
04	CAPACITOR DE 25 UF	Und.	150	R\$ 56,26	R\$ 8.439,00
05	CAPACITOR DE 35 UF	Und.	150	R\$ 58,88	R\$ 8.832,00
06	CAPACITOR DE 45 UF	Und.	150	R\$ 63,01	R\$ 9.451,50
07	CAPACITOR DE 50 UF	Und.	150	R\$ 79,13	R\$ 11.869,50
08	CAPACITOR DE 60 UF	Und.	150	R\$ 75,73	R\$ 11.359,50

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável (R\$)	Preço total máximo pagável (R\$)
LOTE 05 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI (COTA RESERVADA DE 25% DO LOTE 04)					
01	CAPACITOR DE 10 UF	Und.	50	R\$ 38,09	R\$ 1.904,50
02	CAPACITOR DE 15 UF	Und.	50	R\$ 46,75	R\$ 2.337,50
03	CAPACITOR DE 20 UF	Und.	50	R\$ 51,03	R\$ 2.551,50
04	CAPACITOR DE 25 UF	Und.	50	R\$ 56,26	R\$ 2.813,00
05	CAPACITOR DE 35 UF	Und.	50	R\$ 58,88	R\$ 2.944,00
06	CAPACITOR DE 45 UF	Und.	50	R\$ 63,01	R\$ 3.150,50
07	CAPACITOR DE 50 UF	Und.	50	R\$ 79,13	R\$ 3.956,50
08	CAPACITOR DE 60 UF	Und.	50	R\$ 75,73	R\$ 3.786,50

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável (R\$)	Preço total máximo pagável (R\$)
LOTE 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL 75%)					
01	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	Und.	190	R\$ 1.108,17	R\$ 210.552,30
02	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	Und.	190	R\$ 1.417,40	R\$ 269.306,00
03	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	Und.	190	R\$ 1.550,42	R\$ 294.579,80
04	COMPRESSOR ROTATIVO 21.000 BTUS	Und.	140	R\$ 1.602,50	R\$ 224.350,00
05	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS	Und.	48	R\$ 1.757,50	R\$ 84.360,00
06	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	Und.	48	R\$ 2.490,00	R\$ 119.520,00
07	COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 BTUS	Und.	48	R\$ 3.267,50	R\$ 156.840,00
08	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS	Und.	48	R\$ 3.566,75	R\$ 171.204,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável (R\$)	Preço total máximo pagável (R\$)
LOTE 07 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI (COTA RESERVADA DE 25% DO LOTE 06)					
01	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	Und.	10	R\$ 1.108,17	R\$ 11.081,70
02	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	Und.	10	R\$ 1.417,40	R\$ 14.174,00
03	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	Und.	10	R\$ 1.550,42	R\$ 15.504,20
04	COMPRESSOR ROTATIVO 21.000 BTUS	Und.	10	R\$ 1.602,50	R\$ 16.025,00
05	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS	Und.	2	R\$ 1.757,50	R\$ 3.515,00
06	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	Und.	2	R\$ 2.490,00	R\$ 4.980,00
07	COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 BTUS	Und.	2	R\$ 3.267,50	R\$ 6.535,00

08	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS	Und.	2	R\$ 3.566,75	R\$ 7.133,50
----	---------------------------------	------	---	--------------	--------------

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável (R\$)	Preço total máximo pagável (R\$)
LOTE 08 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL 75%)					
01	HELICE CONDENSADOR 7.000 (ACJ)	Und.	35	R\$ 187,50	R\$ 6.562,50
02	HELICE CONDENSADOR 10.000 (ACJ)	Und.	35	R\$ 197,50	R\$ 6.912,50
03	HELICE CONDENSADOR 12.000 (ACJ)	Und.	35	R\$ 199,75	R\$ 6.991,25
04	HELICE CONDENSADOR 18.000 (ACJ)	Und.	35	R\$ 225,98	R\$ 7.909,30
05	HELICE CONDENSADOR 21.000 (ACJ)	Und.	35	R\$ 236,25	R\$ 8.268,75
06	HELICE CONDENSADOR 7.000 SPLIT	Und.	73	R\$ 227,86	R\$ 16.633,78
07	HELICE CONDENSADOR 9.000 SPLIT	Und.	111	R\$ 246,25	R\$ 27.333,75
08	HELICE CONDENSADOR 12.000 SPLIT	Und.	111	R\$ 267,50	R\$ 29.692,50
09	HELICE CONDENSADOR 18.000 SPLIT	Und.	111	R\$ 285,00	R\$ 31.635,00
10	HELICE CONDENSADOR 24.000 SPLIT	Und.	35	R\$ 296,25	R\$ 10.368,75
11	HELICE CONDENSADOR 30.000 SPLIT PISO TETO	Und.	35	R\$ 313,88	R\$ 10.985,80
12	HELICE CONDENSADOR 36.000 SPLIT PISO TETO	Und.	35	R\$ 330,47	R\$ 11.566,45
13	HELICE CONDENSADOR 48.000 BTUS SPLIT PISO TETO	Und.	35	R\$ 428,88	R\$ 15.010,80
14	HELICE CONDENSADOR 60.000 BTUS SPLIT PISO TETO	Und.	35	R\$ 409,88	R\$ 14.345,80

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável (R\$)	Preço total máximo pagável (R\$)
LOTE 09 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI (COTA RESERVADA DE 25% DO LOTE 08)					
01	HELICE CONDENSADOR 7.000 (ACJ)	Und.	15	R\$ 187,50	R\$ 2.812,50
02	HELICE CONDENSADOR 10.000 (ACJ)	Und.	15	R\$ 197,50	R\$ 2.962,50
03	HELICE CONDENSADOR 12.000 (ACJ)	Und.	15	R\$ 199,75	R\$ 2.996,25
04	HELICE CONDENSADOR 18.000 (ACJ)	Und.	15	R\$ 225,98	R\$ 3.389,70
05	HELICE CONDENSADOR 21.000 (ACJ)	Und.	15	R\$ 236,25	R\$ 3.543,75
06	HELICE CONDENSADOR 7.000 SPLIT	Und.	27	R\$ 227,86	R\$ 6.152,22
07	HELICE CONDENSADOR 9.000 SPLIT	Und.	39	R\$ 246,25	R\$ 9.603,75
08	HELICE CONDENSADOR 12.000 SPLIT	Und.	39	R\$ 267,50	R\$ 10.432,50
09	HELICE CONDENSADOR 18.000 SPLIT	Und.	39	R\$ 285,00	R\$ 11.115,00
10	HELICE CONDENSADOR 24.000 SPLIT	Und.	15	R\$ 296,25	R\$ 4.443,75
11	HELICE CONDENSADOR 30.000 SPLIT PISO TETO	Und.	15	R\$ 313,88	R\$ 4.708,20
12	HELICE CONDENSADOR 36.000 SPLIT PISO TETO	Und.	15	R\$ 330,47	R\$ 4.957,05
13	HELICE CONDENSADOR 48.000 BTUS SPLIT PISO TETO	Und.	15	R\$ 428,88	R\$ 6.433,20
14	HELICE CONDENSADOR 60.000 BTUS SPLIT PISO TETO	Und.	15	R\$ 409,88	R\$ 6.148,20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável (R\$)	Preço total máximo pagável (R\$)
LOTE 10 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL 75%)					
01	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 (ACJ)	Und.	84	R\$ 288,36	R\$ 24.222,24
02	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 (ACJ)	Und.	126	R\$ 250,11	R\$ 31.513,86
03	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 (ACJ)	Und.	126	R\$ 257,88	R\$ 32.492,88
04	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 (ACJ)	Und.	126	R\$ 269,21	R\$ 33.920,46
05	HELICE TURBINA EVAPORADOR 21.000 (ACJ)	Und.	42	R\$ 288,36	R\$ 12.111,12
06	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 SPLIT	Und.	84	R\$ 375,42	R\$ 31.535,28
07	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 SPLIT	Und.	126	R\$ 385,92	R\$ 48.625,92
08	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 SPLIT	Und.	126	R\$ 390,75	R\$ 49.234,50
09	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 SPLIT	Und.	126	R\$ 391,67	R\$ 49.350,42
10	HELICE TURBINA EVAPORADOR 24.000 SPLIT	Und.	42	R\$ 433,88	R\$ 18.222,96
11	HELICE TURBINA EVAPORADOR 30.000 SPLIT PISTO TETO	Und.	42	R\$ 447,63	R\$ 18.800,46
12	HELICE TURBINA EVAPORADOR 36.000 SPLIT PISTO TETO	Und.	42	R\$ 455,50	R\$ 19.131,00
13	HELICE TURBINA EVAPORADOR 48.000 SPLIT PISTO TETO	Und.	42	R\$ 485,94	R\$ 20.409,48
14	HELICE TURBINA EVAPORADOR 60.000 SPLIT PISTO TETO	Und.	42	R\$ 521,00	R\$ 21.882,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável (R\$)	Preço total máximo pagável (R\$)
LOTE 11 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI (COTA RESERVADA DE 25% DO LOTE 10)					
01	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 (ACJ)	Und.	16	R\$ 288,36	R\$ 4.613,76
02	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 (ACJ)	Und.	24	R\$ 250,11	R\$ 6.002,64
03	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 (ACJ)	Und.	24	R\$ 257,88	R\$ 6.189,12
04	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 (ACJ)	Und.	24	R\$ 269,21	R\$ 6.461,04
05	HELICE TURBINA EVAPORADOR 21.000 (ACJ)	Und.	8	R\$ 288,36	R\$ 2.306,88
06	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 SPLIT	Und.	16	R\$ 375,42	R\$ 6.006,72
07	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 SPLIT	Und.	24	R\$ 385,92	R\$ 9.262,08
08	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 SPLIT	Und.	24	R\$ 390,75	R\$ 9.378,00
09	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 SPLIT	Und.	24	R\$ 391,67	R\$ 9.400,08
10	HELICE TURBINA EVAPORADOR 24.000 SPLIT	Und.	8	R\$ 433,88	R\$ 3.471,04
11	HELICE TURBINA EVAPORADOR 30.000 SPLIT PISTO TETO	Und.	8	R\$ 447,63	R\$ 3.581,04
12	HELICE TURBINA EVAPORADOR 36.000 SPLIT PISTO TETO	Und.	8	R\$ 455,50	R\$ 3.644,00
13	HELICE TURBINA EVAPORADOR 48.000 SPLIT PISTO TETO	Und.	8	R\$ 485,94	R\$ 3.887,52
14	HELICE TURBINA EVAPORADOR 60.000 SPLIT PISTO TETO	Und.	8	R\$ 521,00	R\$ 4.168,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável (R\$)	Preço total máximo pagável (R\$)
LOTE 12 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI					
01	DISJUNTOR 15 AMPERE	Und.	200	R\$ 73,50	R\$ 14.700,00
02	DISJUNTOR 20 AMPERE	Und.	200	R\$ 90,25	R\$ 18.050,00
03	DISJUNTOR 25 AMPERE	Und.	200	R\$ 93,94	R\$ 18.788,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável (R\$)	Preço total máximo pagável (R\$)
LOTE 13 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL 75%)					
01	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU (ACJ)	Und.	88	R\$ 328,75	R\$ 28.930,00
02	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU (ACJ)	Und.	88	R\$ 329,75	R\$ 29.018,00
03	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU (ACJ)	Und.	88	R\$ 349,31	R\$ 30.739,28
04	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU (ACJ)	Und.	88	R\$ 437,50	R\$ 38.500,00
05	MOTOR VENTILADOR 21.000 BTU (ACJ)	Und.	88	R\$ 448,75	R\$ 39.490,00
6	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU SPLIT	Und.	88	R\$ 454,00	R\$ 39.952,00
07	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU SPLIT	Und.	88	R\$ 465,99	R\$ 41.007,12
08	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU SPLIT	Und.	88	R\$ 519,41	R\$ 45.708,08
09	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU SPLIT	Und.	88	R\$ 555,88	R\$ 48.917,44
10	MOTOR VENTILADOR 24.000 BTU SPLIT	Und.	88	R\$ 605,98	R\$ 53.326,24
11	MOTOR VENTILADOR 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	Und.	43	R\$ 659,10	R\$ 28.341,30
12	MOTOR VENTILADOR 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	Und.	43	R\$ 796,38	R\$ 34.244,34
13	MOTOR VENTILADOR 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	Und.	43	R\$ 895,00	R\$ 38.485,00
14	MOTOR VENTILADOR 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	Und.	43	R\$ 1.233,75	R\$ 53.051,25

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável (R\$)	Preço total máximo pagável (R\$)
LOTE 14 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI (COTA RESERVADA DE 25% DO LOTE 13)					
01	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU (ACJ)	Und.	12	R\$ 328,75	R\$ 3.945,00
02	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU (ACJ)	Und.	12	R\$ 329,75	R\$ 3.957,00
03	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU (ACJ)	Und.	12	R\$ 349,31	R\$ 4.191,72
04	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU (ACJ)	Und.	12	R\$ 437,50	R\$ 5.250,00
05	MOTOR VENTILADOR 21.000 BTU (ACJ)	Und.	12	R\$ 448,75	R\$ 5.385,00
06	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU SPLIT	Und.	12	R\$ 454,00	R\$ 5.448,00
07	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU SPLIT	Und.	12	R\$ 465,99	R\$ 5.591,88
08	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU SPLIT	Und.	12	R\$ 519,41	R\$ 6.232,92
09	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU SPLIT	Und.	12	R\$ 555,88	R\$ 6.670,56
10	MOTOR VENTILADOR 24.000 BTU SPLIT	Und.	12	R\$ 605,98	R\$ 7.271,76
11	MOTOR VENTILADOR 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	Und.	7	R\$ 659,10	R\$ 4.613,70
12	MOTOR VENTILADOR 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	Und.	7	R\$ 796,38	R\$ 5.574,66
13	MOTOR VENTILADOR 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	Und.	7	R\$ 895,00	R\$ 6.265,00
14	MOTOR VENTILADOR 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	Und.	7	R\$ 1.233,75	R\$ 8.636,25

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável (R\$)	Preço total máximo pagável (R\$)
LOTE 15 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL 75%)					
01	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 7.000 BTU SPLIT	Und.	85	R\$ 560,00	R\$ 47.600,00
02	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 9.000 BTU SPLIT	Und.	128	R\$ 574,03	R\$ 73.475,84
03	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 12.000 BTU SPLIT	Und.	128	R\$ 596,40	R\$ 76.339,20
04	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 18.000 BTU SPLIT	Und.	128	R\$ 679,50	R\$ 86.976,00
05	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 24.000 BTU SPLIT	Und.	43	R\$ 818,08	R\$ 35.177,44
06	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	Und.	43	R\$ 813,50	R\$ 34.980,50
07	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	Und.	43	R\$ 837,75	R\$ 36.023,25
08	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	Und.	43	R\$ 888,25	R\$ 38.194,75
09	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	Und.	43	R\$ 943,75	R\$ 40.581,25

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável (R\$)	Preço total máximo pagável (R\$)
LOTE 16 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI (COTA RESERVADA DE 25% DO LOTE 15)					
01	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 7.000 BTU SPLIT	Und.	15	R\$ 560,00	R\$ 8.400,00
02	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 9.000 BTU SPLIT	Und.	22	R\$ 574,03	R\$ 12.628,66
03	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 12.000 BTU SPLIT	Und.	22	R\$ 596,40	R\$ 13.120,80
04	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 18.000 BTU SPLIT	Und.	22	R\$ 679,50	R\$ 14.949,00
05	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 24.000 BTU SPLIT	Und.	7	R\$ 818,08	R\$ 5.726,56
06	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	Und.	7	R\$ 813,50	R\$ 5.694,50
07	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	Und.	7	R\$ 837,75	R\$ 5.864,25
08	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	Und.	7	R\$ 888,25	R\$ 6.217,75
09	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	Und.	7	R\$ 943,75	R\$ 6.606,25

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 047/2023.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Suprimentos, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 047/2023, constante do Processo Administrativo nº 00000/2023, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação dos **serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para equipamentos de condicionadores de ar de diversas marcas do tipo Janela (ACJ), e do tipo Split**, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XXXX Pregão Eletrônico nº 047/2023 e do Anexo II “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa” do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

1.3. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no exercício de 2023:

Dotação: 941

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Classificação: 04.122.0011.2.0022 – Administração e Manutenção da Unidade

Edital Pregão Eletrônico nº 047/2023 – SRP. OBJETO: Contratação dos **serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para equipamentos de condicionadores de ar de diversas marcas do tipo Janela (ACJ), e do tipo Split.**

Proc. 13079/2023. SEMSU

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o valor referente aos lotes o valor unitário de R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado de acordo com os serviços prestados.

3.1.2. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

3.1.2.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

3.1.3. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do Contrato.

3.1.4. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as condições apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.1.5. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

3.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.5. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.5.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.5.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

4.2. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

4.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93.
(verificar a possibilidade de prorrogação, conforme o caso)

5.2. O prazo máximo para o início dos serviços será de 05 (Cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

5.2.1. O prazo previsto no item 5.2 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço previamente informado pelo setor requisitante.

6.1.1. A execução deverá ser realizada em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Aracruz, conforme necessidade e durante a vigência da Ata.

6.1.2. A contratada prestará serviços nas Secretarias do Município de Aracruz e seus setores vinculados, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.3. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Ordem de Serviços.

6.1.4. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega e/ou execução

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento quando da finalização da prestação, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

6.3. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições das peças 02 (dois) dias e dos Serviços 03 (três) dias a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

6.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.5. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Ordem de Serviços, além da Nota Fiscal/Fatura.

6.5.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.5.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.6. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Suprimentos, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, conforme contratado.

7.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal de Suprimentos.

7.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA

a) Fornecer os serviços obrigatoriamente em consonância com as regras deste Contrato, assim com do Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

d) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos;

f) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para a prestação dos serviços;

g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência deste Contrato;

- h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;
- i) Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos serviços em que se verificarem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato, das peças 02 (dois) dias e dos Serviços 03 (três) dias a contar da notificação pela Contratante;
- j) Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.

10.2. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;
- b) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviços;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida à Cláusula Terceira deste Contrato;
- d) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações contidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art.77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

12.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 000/2023.

15.2. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2023, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 2023.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....